



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

Parecer Contábil
004/2023

Matéria: Projeto de Lei nº4.622/2023

Ementa: Poder Legislativo. AUMENTO REAL.

Trata-se de pedido encaminhado pela Presidência à Contadoria desta Casa Legislativa, para que seja emitido parecer técnico contábil do Projeto de Lei 4.622/2023.

"Concede aumento real aos vencimentos e remuneração de todos os Servidores Públicos ativos e inativos, Funções Gratificadas, Cargos Comissionados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Joia".. (...)"

A iniciativa legislativa do projeto de lei atende o disposto no inciso I do art. 21 da Lei Orgânica Municipal e ao disposto na alínea "b" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno.

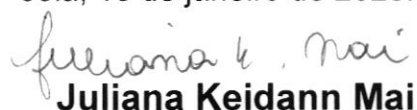
No que tange ao conteúdo, a proposição pretende conceder aumento real de 5,21% aos Servidores Públicos ativos e inativos, Funções Gratificadas, Cargos Comissionados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Joia, contudo merece ajuste, uma vez que o aumento real deverá recair sobre o vencimento básico dos cargos.

O aumento real se caracteriza como despesa com pessoal, portanto se configura como despesa de caráter continuado. Assim, a proposição que verse sobre o aumento dos valores deve estar atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000, mais precisamente o disposto no art. 17, quanto à obrigatoriedade da apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro e previsão orçamentária, conforme anexado a justificativa.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei, em termos técnicos, reúne as condições legais e constitucionais exigíveis para o seu processamento legislativo e subsequente deliberação plenária.

É o parecer.

Jóia, 16 de janeiro de 2023.


Juliana Keidann Mai


Contadora da Câmara Municipal de Jóia
CRC/RS -100925

Câmara de Vereadores de Jóia

PROTOCOLO Nº: 24

Recebido em: 16/01/2023

Horário: 10h


Servidor